



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 1.909, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 7 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial da União nº 152, de 8 de agosto de 2024, seção 2, pág. 1, e tendo em vista o que estabelecem os incisos XII e XVII e XIX do art. 44 do Estatuto da Ufersa; a Lei nº 12.528, de 18 de novembro de 2011, que criou a Comissão Nacional da Verdade no âmbito da Casa Civil da Presidência da República; o e-mail encaminhado ao Gabinete da Reitoria, em 18 de dezembro de 2025, pelo Presidente da Comissão da Verdade no âmbito da Ufersa, designada por meio da Portaria nº 729, de 11 de junho de 2025, alterada pela Portaria nº 790, de 18 de junho de 2025, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Comissão da Verdade no âmbito da Ufersa, designada por meio da Portaria nº 729, de 11 de junho de 2025, alterada pela Portaria nº 790, de 18 de junho de 2025, com o objetivo de apurar as violações de Direitos Humanos cometidas contra servidores docentes, técnico-administrativos e discentes, durante o período da Ditadura Militar, da então Escola Superior de Agricultura de Mossoró (Esam).

Art. 2º A Comissão da Verdade no âmbito da Ufersa tem a seguinte composição:

- I - Rafael Lamera Giesta Cabral – Presidente;
- II - Rayane Cristina de Andrade Gomes;
- III - Kyara Maria de Almeida Vieira;
- IV - Higo da Silva Lima;
- V - Ana Maria Bezerra Lucas;
- VI - Thiago Arruda Queiroz Lima; e
- VII - Ítalo Ramon Oliveira Lopes (discente).

Parágrafo único. A Comissão da Verdade no âmbito da Ufersa deverá atuar nos termos da Lei nº 12.528, de 18 de novembro de 2011, em atendimento à recomendação do Ministério Público Federal (MPF), conforme Ofício nº 84/2025/Gab/EMF/PRM/Mossoró.

Art. 3º A Comissão da Verdade no âmbito da Ufersa, tem o prazo de 6 (seis) meses, para concluir os trabalhos e encaminhar o relatório final ao Gabinete da Reitoria, contados a partir de 9 de dezembro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 9 de dezembro de 2025.

RODRIGO NOGUEIRA DE CODES